



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
Poder Executivo Municipal

PROJETO DE LEI Nº 28 /2026

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído O Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ITATI, EM 29 DE MAIO DE 2026.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

Recebido em

01/06/2026

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

Poder Executivo Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Município de Itati/RS a aderir ao Programa Nota Fiscal Gaúcha – NFG, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A adesão ao programa tem como objetivo incentivar os cidadãos a solicitarem a emissão de documento fiscal nas compras realizadas no comércio local, promovendo maior conscientização tributária, fortalecimento da arrecadação pública e combate à sonegação fiscal.

Além disso, a participação do Município no Programa Nota Fiscal Gaúcha possibilitará a realização de campanhas municipais de premiação, estimulando a participação da população e fomentando o desenvolvimento econômico local.

O programa também contribui para o aumento da arrecadação indireta do município, especialmente por meio do retorno do ICMS, beneficiando diretamente os investimentos públicos em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Importante destacar que a adesão ao Programa Nota Fiscal Gaúcha representa uma ação de modernização administrativa e incentivo à cidadania fiscal, aproximando o Poder Público da comunidade e fortalecendo a transparência na arrecadação tributária.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da matéria, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal